



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

Avenida André Araújo, nº 200 - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tre-am.jus.br

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)/ASCOM

1. OBJETO

Contratação de serviços de comunicação – confecção de matérias e captação de áudio vídeo e foto, no período de 5 meses, dos trabalhos realizados pelo Tribunal Regional Eleitoral e instituições parceiras, com jornalista e fotógrafo disponíveis in loco, conforme pautas definidas pela Ascom, com especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência. A contratação se fundamenta na necessidade de divulgar os trabalhos realizados no pleito, dando transparência e informando à população, bem como no fato da ASCOM ter uma equipe muito enxuta, que não consegue fazer frente ao crescimento de demanda que ocorre no período que vai dos meses anteriores ao pleito, até a diplomação dos eleitos. A escolha da contratada deverá ser feita por licitação.

2. ORÇAMENTO ESTIMATIVO

A despesa com a execução do objeto foi estimada pela ASCOM a partir de pesquisa realizada pela unidade deste tribunal competente para tal.

O pagamento, a ser realizado por demanda, deverá ser feito a cada mês de serviço prestado, ao longo de 5 meses estimando-se R\$ 28.366,67 mensais, perfazendo, ao longo de 5 meses, R\$ 141.833,35.

Por se tratarem de estimativas, as quantidades e valores não constituem, em hipótese alguma, compromissos futuros para o TRE/AM, razão pela qual não poderão ser exigidos nem considerados como quantidades e valores para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades do TRE/AM, sem que isso justifique qualquer indenização à CONTRATADA.

3. PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo é de 5 meses, cobrindo o processo eleitoral.

4. LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

O serviço deverá ser prestado no âmbito do estado do Amazonas, conforme pautas definidas pela ASCOM/TRE-AM.

5. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ação: Pleitos

Natureza de despesa: 33.90.39.47 – Serviços de Comunicação em geral

6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Assessoria de Comunicação.

7. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Assessoria de Comunicação.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

Os significados dos termos utilizados na presente especificação são os seguintes:

- a) CONTRATANTE: União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas;
- b) CONTRATADA: Licitante vencedora do certame licitatório, a quem será adjudicado o objeto desta licitação, após a assinatura do contrato;
- c) FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO: servidor formalmente designado para acompanhar a execução dos serviços terceirizados de natureza continuada que tenham sido contratados; e
- d) GESTORA DO CONTRATO: unidade do TRE/AM, vinculada ou não ao objeto do contrato, responsável pela fiscalização da documentação comprobatória da Contratada.

9. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Os interessados em participar do certame licitatório que tenha por fim a contratação do serviço objeto deste Termo de Referência deverão satisfazer as seguintes condições mínimas de regularidade fiscal, de capacidade técnica e de habilitação:

9.1. Tratar-se de empresa regularmente estabelecida e devidamente autorizada a atuar no ramo do objeto deste Termo de Referência, verificado mediante consulta ao registro das atividades econômicas constantes em seu Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, devendo, para tanto, apresentar o comprovante de inscrição e de situação cadastral perante a Receita Federal, devidamente atualizado.

9.2. Estar em pleno gozo da capacidade de contratar com a Administração Pública Federal, em conformidade com os ditames da Lei nº 14.133/2021, bem como da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014.

9.3. Apresentar no mínimo 1 (um) atestado emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove a regular execução de serviços compatíveis com o objeto deste Termo de Referência. Tal atestado deverá ser comprovado com documento público, tal como nota fiscal de serviço.

9.4. A comprovação do preenchimento das condições para participação poderá ser efetuada mediante consulta ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Governo Federal – SICAF, ou apresentação das certidões e documentação pertinentes.

9.5. Declarar, com base nas disposições do edital de licitação, o cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, conforme prescreve o art. 68, VI, da lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021;

9.6. Declarar, com base nas disposições do edital de licitação, a inexistência de fato superveniente impeditivo à sua habilitação no certame;

9.7. Declarar, com base nas disposições do edital de licitação, a conformidade com as especificações do objeto do certame decorrente deste termo de referência;

9.8. Declarar, de que não possui empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRE-AM (artigo 3º da Resolução n. 7/2005, do Conselho Nacional de Justiça), alterada pela Resolução n. 09, de 06 de dezembro de 2005; ou que estejam impedidos nos termos do art. 4º da Resolução CNJ n.º 156/2012.

9.9 Ter estrutura sediada no município de Manaus, ou ainda, na área metropolitana de Manaus, por ocasião da contratação.

10. REGRAS PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

10.1. A proposta deverá ser apresentada à SELIC, no período definido em edital.

10.2. A Contratada deverá designar, por ocasião da contratação, preposto que ficará responsável pelo atendimento das demandas da Contratante.

10.3 Os preços propostos deverão contemplar todos os custos necessários à realização dos serviços e bens produzidos, tais como, materiais, mão de obra, impostos, taxas, transporte, frete.

10.4 Não serão pagas despesas relativas a fretes e transporte de forma separada para execução de qualquer dos itens.

11. REGRAS GERAIS DE POSTURA E REQUISITOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A Prestação de serviço compreenderá:

11.1 Fotografia e cinegrafia: Captação de imagens, na forma de vídeo ou fotografia, com tratamento e/ou edição posterior, conforme definido pela ASCOM. A empresa deverá fornecer profissional e equipamento para captação e tratamento de imagem e som e os arquivos serão fornecidos diariamente, conforme pauta definida. Matérias Jornalísticas: A empresa deverá fornecer profissional e equipamento para cobertura de matérias pautadas pela ASCOM, realizando briefing prévio, composição de matérias escritas e gravadas em imagem e som, com cessão total de seus direitos de imagem ao TRE-AM.

12. DEVERES DA CONTRATADA

12.1. Executar os serviços de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

12.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o **TRE-AM**.

12.3. Comunicar ao gestor, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários.

12.4. Manter supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com a contratante.

12.5. Zelar pela qualidade do serviço prestado, indicando as falhas eventuais imediatamente após sua verificação.

12.6. Prestar os serviços dentro dos parâmetros estabelecidos, em observância às normas regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica.

12.7. Responsabilizar-se por todo o tipo de transporte, descarregamento, instalação e retirada do material necessário à prestação do serviço.

12.8. Responsabilizar-se, sem ônus adicional para o **TRE-AM**, pelas despesas decorrentes da entrega do material, bem pelas eventuais perdas e/ou danos decorrentes de operações de carga, descarga e instalação.

12.9. Obrigar-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

12.10. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente Contrato, conforme dispõe o art. 121 da Lei n. 14.133/2021.

13. DEVERES DA CONTRATANTE

13.1. Acompanhar e fiscalizar a prestação do serviço, mediante a indicação de servidor especialmente designado como gestor do contrato.

13.2. Documentar quaisquer ocorrências havidas.

13.3. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela **CONTRATADA**.

13.4. Fornecer as especificações referentes à prestação do serviço, esclarecendo quaisquer dúvidas referentes a estas.

13.5. Permitir o acesso dos funcionários da **CONTRATADA**, sobretudo do preposto, às suas dependências, desde que devidamente identificados, para entrega e instalação de material, bem como para a prestação do serviço.

13.6. Efetuar o pagamento pelos serviços efetivamente prestados no prazo e nas condições estipuladas, em conformidade com as normas de execução financeira e orçamentária.

14. PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

14.1. O TRE-AM efetuará o pagamento dos serviços por meio de crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, mediante Ordem Bancária, em até 5 (cinco) dias úteis contados a partir do registro do atesto das Notas Fiscais.

14.2. Para fazer jus ao pagamento dos serviços devidamente contratados e efetivamente executados, a contratada deverá, a cada mês de serviço prestado, entregar à Assessoria de Comunicação - ASCOM, juntamente com as notas fiscais, os seguintes documentos obrigatórios:

14.3. RECIBO regularmente assinado; e

14.4. Declaração a que se refere o art. 6º da Instrução Normativa SRF n. 1.234, de 11 de janeiro de 2012 (Simples Nacional), caso a empresa seja optante pelo SIMPLES.

14.5. A regularidade junto à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), à Fazenda Federal e à Justiça Trabalhista, será consultada no momento da formalização da solicitação de liquidação de despesa, e caso a empresa não esteja regular, deverá ser comunicada do fato, e a liquidação permanecerá no aguardo da regularização, sem que ocorram ônus para a Administração decorrentes do não pagamento até que a empresa regularize a sua situação perante os institutos citados.

14.6. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta comercial da empresa, na nota de empenho e no termo de contrato.

14.7. O servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal, para atestar a prestação dos serviços e encaminhá-la para liquidação e pagamento.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes de eventual contratação correrão à conta da Ação Pleitos - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa

16. PENALIDADES NO CASO DE DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS

16.1. A CONTRATADA, em conformidade com o art. 49 do Decreto n. 1.024/2002, ficará impedido de licitar e de contratar com a União e será descredenciada no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não manter a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

16.2. No caso de atraso injustificado, inexecução total ou parcial na execução do contrato, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, garantido o regular processo administrativo, às seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida, em atendimento aos

princípios da proporcionalidade e razoabilidade, as quais serão aplicadas pela autoridade competente:

16.2.1 Multa de mora, no percentual de 1% (um por cento) ao mês, aplicada *pro rata die* sobre o preço total do contrato, a ser aplicada nos casos de atraso injustificado na execução dos serviços;

16.2.2 Multa por inexecução parcial, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o preço total do contrato, a ser aplicada pela execução em desacordo com este Termo de Referência;

16.2.3 Multa por inexecução total, no percentual de 10% (dez por cento), sobre o preço total do contrato, a ser aplicada nos casos de descumprimento total das disposições do contrato.

16.3. A sanção prevista no item "2.1" poderá ser aplicada cumulativamente com a penalidade prevista no item "2.2".

16.4. As sanções previstas no item 2 poderão ser cumuladas com as sanções previstas no item 1.

16.5. Decairá o direito à contratação para aquele que, convocado no decurso do prazo de validade de sua proposta e conforme o prazo estabelecido no instrumento convocatório, injustificadamente, não assinar o termo de contrato sujeitando-se às sanções do item 2.1.

16.6. As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

16.7. Na impossibilidade de implementar o item anterior, o **CONTRATANTE** emitirá Guia de Recolhimento da União (GRU) no valor correspondente à multa, cujo pagamento deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após a regular notificação, sob pena de cobrança judicial.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Considerar-se-á atraso injustificado a ausência de entrega de materiais efetuada após 1 dia da cobertura jornalística objeto da demanda solicitada.

18.2. Na hipótese de atraso injustificado na entrega dos materiais, o disposto no subitem anterior será desconsiderado para fins de contagem dos dias de atraso.

18.3. Não haverá prorrogação de prazo para entrega e montagem de equipamentos ou materiais impressos ou para a prestação do serviço.

18.5. Aos recursos administrativos, aplicam-se, subsidiariamente, as normas da Lei n. 14.133/2021.

18.6. O **TRE-AM** informará à contratada qualquer decisão decorrente de requerimentos apresentados, bem como de decisões relativas à aplicação das sanções previstas neste Termo, do que será comunicada da abertura de prazo para apresentação de recurso.

18.7. Constituem fases para a aplicação das sanções previstas: a notificação, a defesa prévia, o recurso, a decisão referente ao recurso e a execução.

ANEXO I - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

Item	Tipo de serviço ou produto	Especificações detalhadas	Unidade	Qtde Estimada	ESTIMATIVA (R\$)	
					Preço unitário	Preço Total
1	Produção de matérias jornalísticas e captação, tratamento e edição de imagem e som em forma de fotografia e vídeo. Catser: 1561	Produção de matérias acerca do processo eleitoral de 2026, feita por jornalista, e produção de imagens acerca do processo eleitoral de 2026, feita por fotógrafo/cinegrafista, do dia 20 de julho a 19 de dezembro.	Mês	5	28.366,67	141.833,35
TOTAL ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO					R\$	

FABIO REIS BOTELHO
TÉCNICO JUDICIÁRIO



Documento assinado eletronicamente em **30/03/2026**, às **10:02**, conforme artigo 1º, §2, III, b, da [Lei nº 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-am.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0000704137** e o código CRC **44526460**.